

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

N. 047/2020 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Sapucaia do Sul/RS.

Data da fiscalização: 16 e 17 de setembro de 2020.

Peças Técnicas: Relatório Técnico de Fiscalização n. 047/2020, emitido pela Agesan-RS em 28 de outubro de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta protocolado na Agesan-RS em 14 de dezembro de 2020.

4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da Agesan-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGO 003/2020, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Após protocolado o recebimento pela Agesan-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da Agesan-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluído os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a Agesan-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).

A fiscalização de acompanhamento se dará findado os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização.

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regular identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da Agesan-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA).

A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades.

Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela Agesan-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da Agesan-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Tiago Luis Gomes
Telefone: 3075-9576

Cargo: Diretor de Regulação
E-mail: diretoriaregulacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 13 de janeiro de 2021.

Mayara Oliveira dos Santos
Mayara Oliveira dos Santos
Agente de Fiscalização



PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR (PMP)

N. 047/2020 - PMP

7. MANIFESTAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade / P = Parecer da Fiscalização

1.1 RESERVATÓRIOS

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Unidade operacional Reservatório REF, R15, R16, R17, R20, R22, R27, R29, R30, R31, R32 e R33.	Constatação C-1: Não encontrado placa de identificação do reservatório.
NC-1: Ausência de placa de identificação da área.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em atendimento à constatação e às normas vigentes será executado o plano de ação abaixo.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Serão colocadas placas em acrílico para identificação das instalações.	31/01/2021

P1: Para o TNC n. 47/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Unidade operacional Reservatório REF, R17, R22, R29, R30 e R31.	Constatação C-2: Área do reservatório não está totalmente fechada.
NC-2: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.	
Referência Legal: NBR 12217:1992 – item 5.16.8	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado o conserto do cercamento.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
A CORSAN contratou cercamento de Gradil de Concreto – as instalações elencadas estão contempladas.	31/12/2021.

P2: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

Unidade operacional Reservatório R18.	Constatação C-3: Área do reservatório não está acessível devido chuva (inclinação do barranco estava muito escorregadia).
NC-3: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado o acesso ao local.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
O acesso será restabelecido	31/12/2020

P3: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Unidade operacional Reservatório R18.	Constatação C-4: Reservatório está sem telemetria (agravante por não estar acessível).
NC-4: Não possuir dispositivo para controle de nível de reservação.	
Referência Legal: NBR 12217:1992 – item 5.15.1.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Foi solicitado ao departamento competente ponto de telemetria com alimentação solar.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Solicitado ponto de telemetria com alimentação solar.	31/01/2021

P4: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Unidade operacional Reservatório R17.	Constatação C-5: Acesso ao patamar superior não proporcionar uma condição de segurança de subida.
NC-5: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12217:1992 – item 5.15.6.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Solicitado processo licitatório para recuperação do reservatório, incluindo acesso.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Processo licitatório para toda a recuperação do R-17 em andamento no Corporativo.	31/12/2021

P5: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Unidade operacional Reservatório R17.	Constatação C-6: Guarda corpo está fora de centro proporcionando insegurança na subida.
NC-6: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12217:1992 – item 5.15.6.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Solicitado processo licitatório para recuperação do reservatório, incluindo guarda corpo.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Processo licitatório para toda a recuperação do R-17 em andamento no Corporativo.	31/12/2021

P6: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Unidade operacional Reservatório R31.	Constatação C-7: Vazamento aparente
NC-7: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Reservatório em processo de remoção.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Remover reservatório	28/02/2021

P7: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Unidade operacional Reservatório R15 e R22.	Constatação C-8: Resíduos acumulados em torno do reservatório.
NC-8: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A CORSAN contratou cercamento de Gradil de Concreto – as instalações elencadas estão contempladas. Evitará que sejam depositados objetos.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Será realizada nova limpeza.	31/12/2020
Instalação do gradil	31/12/2021

P8: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Unidade operacional Reservatório REF, R15, R27, R31, R33', R33A, R22, R16 e R26A.	Constatação C-9: Reservatório não possui abertura de inspeção fechada adequadamente.
NC-9: Ausência de uma abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de tratamento.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.13.1.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Serão produzidas novas tampas e realizadas as adequações nos locais indicados.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Produção e instalação de tampas	31/03/2021

P9: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Unidade operacional Reservatório REF, R16, R27 e R29.	Constatação C-10: Vegetação com necessidade de roçada e poda.
NC-10: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Novo contrato de limpeza externa está vigente.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Realizar corte de grama e poda.	31/01/2021.

P10: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Unidade operacional Reservatório R17.	Constatação C-11: Caixa de manobra está soterrada.
NC-11: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Solicitado processo licitatório para recuperação do reservatório, incluindo guarda corpo.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Processo licitatório para toda a recuperação do R-17 em andamento no Corporativo.	31/12/2021

P11: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Unidade operacional Reservatório R31 e R33'.	Constatação C-12: Ausência de grelhas sobre as caixas de manobra e de drenagem.
NC-12: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12217:1994 – item 5.16.2.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: R-31 será retirado de carga. R-33 será executado proteção da câmara.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Retirar R31 de carga.	31/03/2021
Executar proteção da câmara.	31/03/2021

P12: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Unidade operacional Reservatório R27, R33 e R33A.	Constatação C-13: Tubulação de ventilação do tanque sem tela de proteção.
NC-13: Ausência de tubulação de ventilação protegidas com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira.	
Referência Legal: NBR 12217:1994 – item 5.14.1.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Serão realizadas as adequações nos locais indicados.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Execução das adequações	31/03/2021

P13: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Unidade operacional Reservatório R30.	Constatação C-14: Estrutura furada por deterioração junto ao extravasor.
NC-14: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será realizado o conserto.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Conserto	31/01/2021

P14: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Unidade operacional Reservatório R33A.	Constatação C-15: Reservatórios não possuem para-raios e lâmpada de sinalização está quebrada.
NC-15: Ausência de para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.7.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalação de para-raios e lâmpada de sinalização serão realizadas por futuro contrato gerenciado pelo Departamento de Eficiência Energética.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Instalação dos para-raios	31/12/2021

P15: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Unidade operacional Reservatórios R15, R17, R18, R31.	Constatação C-16: A partir da solicitação da lista de pendências após a fiscalização presencial e o retorno da CORSAN através do ofício denominado "Informação 007/2020 – DEOM/MET", foi constatado que os Reservatórios R15, R17, R18 e R31 não tiveram limpeza realizada nos últimos 12 meses.
NC-16: Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.	
Referência Legal: Decreto 23.430/1974	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário capacitar equipes em NR 33 e NR 35 para execução dos serviços pendentes, sendo a pandemia fator impeditivo até o momento. Capacitando a equipe, a limpeza de todos os reservatórios será cumprido em cronograma de 60 dias.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Capacitar equipes em NR33 e NR35	30/04/2021

P16: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

1.2 ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA (EBA)

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

Unidade operacional EBA 26 e EBA26A.	Constatação C-17: Não encontrado placa de identificação do reservatório.
NC-17: Ausência de placa de identificação da área.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Serão colocadas placas em acrílico para identificação das instalações	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Confecção e instalação de placas.	31/01/2021.

P17: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

Unidade operacional EBA29 e EBA26A.	Constatação C-18: Vegetação com necessidade de roçada e poda.
NC-18: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Novo contrato de limpeza externa está vigente.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Execução de poda e corte de grama.	31/01/2021

P18: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

1.3 ÁREA COMERCIAL E OPERACIONAL

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Unidade operacional Comercial	Constatação C-19: Não existe plano de emergência ou contingência.
NC-19: Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso IV do Art. 19;	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Racionalização de abastecimento. Não existe plano de contingência que supra a demanda de consumo. Redução de pressões para manter o abastecimento sem interrupção, evitando rodízio.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto

P19: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. É necessário que o prestador estabeleça o plano de ação para apresentação do Plano de Emergência ou Contingência.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

Unidade operacional Comercial	Constatação C-20: Pressão da rede de pressão está abaixo da mínima.
NC-20: Pressão da rede de distribuição excedeu os valores mínimos e máximos.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 35.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Para solução definitiva de pressão na Rua das Abelhas a CORSAN executou 1.310 m de rede em PVC DN 100 mm, com investimento de R\$ 115.920,50. A próxima etapa será a execução do abrigo de bombas.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Execução do abrigo de bombas	30/04/2021

P20: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

Handwritten signature and date:
May

1.4 NÃO CONFORMIDADES TRANSFERIDAS DO 153/2019 - RTFA

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Unidade operacional ETE	Constatação - (REINCIDENTE) C-21: Motores expostos às intempéries já apresentando sinais de necessidade de manutenção. Foi realizada a substituição de um equipamento, porém o telhado citado na manifestação da Corsan não foi construído. Dos equipamentos eletromecânicos expostos às intempéries, apenas os aeradores possuem uma pequena cobertura, que não são eficientes na proteção. Como ainda não foi regularizada, esta não conformidade passa ser considerada reincidente.
NC-21: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de esgotamento sanitário.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Todos os motores instalados nesta ETE apresentam grau de proteção maior ou igual à IP 54. Este grau de proteção confere aos equipamentos proteção contra jatos de água, não necessitando de instalação de cobertura sobre os equipamentos. Nos motores montados na vertical foram instalados chapéus sobre as tampas defletoras que impedem a entrada de água para o sistema interno, estes chapéus desempenham sua função de forma eficiente, visto que não temos ocorrências de manutenção por motivo de entrada de água.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.</p>	
Ação	Prazo previsto
Não necessita ação.	Não aplicável

P21: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

Unidade operacional ETE	Constatação - (REINCIDENTE) C-22: Equipamentos apresentando sinais de deterioração. Não foram realizadas as mudanças citadas no plano de ação da manifestação da Corsan (substituição de componente e pintura). Como ainda não foi regularizada, esta não conformidade passa ser considerada reincidente.
NC-22: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de esgotamento sanitário.	
Referência Legal: NR 12.	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação. A peça de tubulação em questão apresenta boas condições operacionais. Não foram verificados vazamentos nem a presença de corrosão severa.</p>	
Ação	Prazo previsto
Serviço de tratamento e pintura desta peça metálica será realizado em parceria com a empresa Ambiental Metrosul.	01/05/2021

P22: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. Destaca-se que o prazo estabelecido no RAAC 153/2019 foi 03/04/2020 e por isso a Corsan deve apresentar justificativas para não adequação até o momento e modificação do prazo para 01/05/2021.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

Unidade operacional ETE	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-23: Inexistência de acesso seguro ao operador, por meio de passadiço, para a manobra dos tanques. A condição de acesso não seguro aos operadores para manobra dos tanques permanece igual. Há obstáculos no trajeto além de trechos com madeira. Como ainda não foi regularizada e está dentro do prazo previsto pela Corsan (31/12/2020), esta não conformidade é considerada transferência.				
NC-23: Inexistência de acesso seguro ao operador.					
Referência Legal: NR 08.					
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:					
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">Ação</th> <th style="width: 50%;">Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="padding: 2px;">Serviço de instalação de passadiço adequado será realizado em parceria com a empresa Ambiental Metrosul.</td> <td style="padding: 2px;">01/05/2021</td> </tr> </tbody> </table>	Ação	Prazo previsto	Serviço de instalação de passadiço adequado será realizado em parceria com a empresa Ambiental Metrosul.	01/05/2021	
Ação	Prazo previsto				
Serviço de instalação de passadiço adequado será realizado em parceria com a empresa Ambiental Metrosul.	01/05/2021				

P23: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. Destaca-se que o prazo estabelecido no RAAC 153/2019 foi 31/12/2020 e por isso a Corsan deve apresentar justificativas para não adequação até o momento e modificação do prazo para 01/05/2021.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

Unidade operacional Pátio da ETE	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-24: O cercamento continua precário, principalmente aos fundos do terreno da ETE. Como não foi regularizada e ainda está dentro do prazo previsto pela CORSAN (31/12/2020), esta não conformidade é considerada transferência.				
NC-24: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.					
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07					
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:					
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">Ação</th> <th style="width: 50%;">Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="padding: 2px;">Serviço de renovação do cercamento será realizado em parceria com a empresa Ambiental Metrosul.</td> <td style="padding: 2px;">30/09/2021</td> </tr> </tbody> </table>	Ação	Prazo previsto	Serviço de renovação do cercamento será realizado em parceria com a empresa Ambiental Metrosul.	30/09/2021	
Ação	Prazo previsto				
Serviço de renovação do cercamento será realizado em parceria com a empresa Ambiental Metrosul.	30/09/2021				

P24: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. Destaca-se que o prazo estabelecido no RAAC 153/2019 foi 31/12/2020 e por isso a Corsan deve apresentar justificativas para não adequação até o momento e modificação do prazo para 30/09/2021.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

<p>Unidade operacional ETE</p>	<p>Constatação – (REINCIDENTE) C-25: Ausência de registro de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais. Em concordância com a manifestação da Corsan no que diz respeito a utilização da balança, porém, a não conformidade é mais abrangente, contemplando o registro de calibração e manutenção de todos os equipamentos laboratoriais. Recomendamos a criação de rotina de controle dos equipamentos, com documentação adequada, usando como exemplo a rotina que o Engenheiro Químico Responsável tem implementado nos municípios da regional SURSIN. Como ainda não foi regularizada, esta não conformidade passa ser considerada reincidente.</p>					
<p>NC-24: Não apresentar histórico de manutenção e calibração dos equipamentos.</p>						
<p>Referência Legal: Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. NBR 17025:2017.</p>						
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade, a CORSAN realiza a verificação da calibração dos equipamentos e são usados padrões MR (Material de Referência). Para cada equipamento são escolhidos os critérios de aceitação das verificações com os padrões, o que comprova que a Corsan controla os equipamentos que geram os seus resultados analíticos. O Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial (DEAL) da Corsan possui Sistema de Gestão da Qualidade implantado e está acreditado ao CGCRE/INMETRO segundo a Norma 17025, e dá suporte para as ETAs e ETes através da verificação e manutenção dos equipamentos laboratoriais. O DEAL constrói as curvas de calibração dos equipamentos, realiza a checagem das curvas e fornece padrões MR (Material de Referência) para a verificação dos equipamentos das ETAs e ETes. A ETE COHAB, de Sapucaia, realiza verificações com padrões MR na frequência determinada em procedimentos internos. Em adição, informamos que foi iniciado (em Junho/20) procedimentos de verificação/checagem de equipamentos de laboratório (conforme o Procedimento ANX-PSG-DOP-109), com frequência quadrimestral, onde padrões certificados são levados ao laboratório e são efetuados testes nos aparelhos (observação de desvios de leitura; faixas aceitáveis; calibração), visando garantir a confiabilidade das medições.</p>						
<p>PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo plano de ação.</p>						
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Ação</th> <th style="text-align: left;">Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>- Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral)</td> <td rowspan="2">Constante/Periódico (quadrimestral)</td> </tr> <tr> <td>- Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).</td> </tr> </tbody> </table>	Ação	Prazo previsto	- Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral)	Constante/Periódico (quadrimestral)	- Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).	
Ação	Prazo previsto					
- Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral)	Constante/Periódico (quadrimestral)					
- Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).						

P25: Para o TNC n. 047/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das 25 não conformidades apontadas no Termo de Não Conformidades (TNC) do processo n. 047/2020, 80% são novas e 20% são oriundas do processo 153/2019.

A Corsan através deste Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) concluiu apenas duas não conformidades, equivalente a 8% do total. Quatro manifestações não foram acolhidas pela agência reguladora, sendo uma, referente a ausência de prazo previsto para resolução da NC e outras três, referentes a não adequação no prazo originário previsto e dilação do prazo sem apresentar as devidas justificativas. Na tabela 1 está o resumo das manifestações do RAAC.

Tabela 1: Resumo dos pareceres de manifestação da RAAC do processo 047/2020

NC	Origem	Manifestação	Prazo Atual	Prazo do RAAC anterior
1	Nova	Acolhida	31/01/2021	-
2	Nova	Acolhida	31/12/2021	-
3	Nova	Acolhida	31/12/2020	-
4	Nova	Acolhida	31/01/2021	-
5	Nova	Acolhida	31/12/2021	-
6	Nova	Acolhida	31/12/2021	-
7	Nova	Acolhida	28/02/2021	-
8	Nova	Acolhida	31/12/2020	-
9	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
10	Nova	Acolhida	31/01/2021	-
11	Nova	Acolhida	31/12/2021	-
12	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
13	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
14	Nova	Acolhida	31/01/2021	-
15	Nova	Acolhida	31/12/2021	-
16	Nova	Acolhida	30/04/2021	-
17	Nova	Acolhida	31/01/2021	-
18	Nova	Acolhida	31/01/2021	-
19	Nova	Não acolhida	Prazo não informado	-
20	Nova	Acolhida	30/04/2021	-
21	Reincidência	Acolhida	Concluída	-
22	Reincidência	Não acolhida	01/05/2021	03/04/2020
23	Transferência	Não acolhida	01/05/2021	31/12/2020
24	Transferência	Não acolhida	30/09/2021	31/12/2020
25	Reincidência	Acolhida	Concluída	-

9. ENCERRAMENTO

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 14 (catorze) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Mayara Oliveira dos Santos

Mayara Oliveira dos Santos
Agente de fiscalização

De acordo,



Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação